REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 5.457/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à GERALDA DE FÁTIMA DOS SANTOS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à GERALDA DE FÁTIMA DOS SANTOS, localizado na Folha 28, Quadra 16, Lote Nº 16, Nova Marabá, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote Nº 18, Pelo lado esquerdo com o lote nº 16, fazendo frente para V-284 e fundos com o lote Nº 08. Medindo 09m40 de frente, 28m40 de lateral direita, 33m50 de lateral esquerda e 05m40 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.985.

- Prefeito Municipal -